



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210141

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.481.192/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE, Secretário Municipal, residente na RUA CEZARINO DOCE, S/Nº, portador do CPF nº 352.125.782-72 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na RUA COMEMDADOR PINHO, 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, residente na TRAVESSA DOM ROMUALDO COELHO, Nº766, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-190, portador do(a) CPF 477.353.842-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097111	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.200,00	0,090	1.458,00
097169	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.700,00	0,100	270,00
097199	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.700,00	0,250	675,00
097228	AMITRIPTILINA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	5.400,00	0,260	1.404,00
097229	BIPERIDENO 2 MG COMP.	COMPRIMIDO	9.180,00	0,400	3.672,00
097233	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	COMPRIMIDO	18.900,00	0,580	10.962,00
097235	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	3.240,00	0,490	1.587,60
097236	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.620,00	0,170	275,40
097237	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	FRASCO	162,00	3,120	505,44
097240	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.400,00	0,170	918,00
097241	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	5.400,00	0,620	3.348,00
097242	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.620,00	0,350	567,00
097244	DIAZEPAM 10 MG COMP.	COMPRIMIDO	18.900,00	0,140	2.646,00
097246	DIAZEPAM 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	4.860,00	0,130	631,80
097252	FENITOINA 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	2.700,00	0,280	756,00
097257	FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL	FRASCO	162,00	6,900	1.117,80
097261	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	10.800,00	0,360	3.888,00
097267	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.620,00	1,190	1.927,80
097269	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	648,00	0,610	395,28
097281	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.100,00	0,200	1.620,00
097283	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	1.350,00	0,200	270,00
097285	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	4.320,00	0,230	993,60
097286	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	3.780,00	0,260	982,80
097356	ALCOOL 96	FRASCO	65,00	6,440	418,60
098304	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	2.700,00	0,430	1.161,00
098631	COMPLEXO B INJ	AMPOLA	8.100,00	1,250	10.125,00
098669	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	108,00	1,730	186,84
098684	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	3.240,00	0,600	1.944,00
098713	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000,00	0,090	2.430,00
098733	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360,00	0,130	46,80
098737	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.800,00	0,090	3.402,00
098741	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.800,00	0,240	9.072,00
098751	DIAZEPAN AMP. 10MG/2ML	AMPOLA	2.700,00	1,220	3.294,00
098752	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	BISNAGA	900,00	4,360	3.924,00
098759	FLUXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2.700,00	0,200	540,00
098763	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000,00	0,110	2.970,00
099078	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	540,00	0,370	199,80
100423	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	162,00	14,980	2.426,76
100427	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	540,00	2,730	1.474,20
100431	FENITOINA 50MG/5ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	540,00	3,930	2.122,20
100436	FENOBARBITAL 40MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	180,00	2,670	480,60
100438	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	180,00	2,600	468,00
100440	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	162,00	5,560	900,72
100443	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.700,00	5,350	14.445,00
100444	RISPERIDONA 2MG/ML	FRASCO	162,00	20,000	3.240,00
100445	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	720,00	2,020	1.454,40
100447	VALPROATO DE SÓDIO 57,64MG/ML XAROPE EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ACIDO VALPROICO	FRASCO	63,00	6,350	400,05
100455	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	3.240,00	2,680	8.683,20
100456	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.700,00	1,840	4.968,00
100464	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	8.100,00	1,770	14.337,00
100467	AMINOFILINA 25MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.080,00	1,580	1.706,40

PRAÇA DA MATRIZ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



100472	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.600,00	12,910	46.476,00
100475	ÁLCOOL 70%	FRASCO	324,00	7,600	2.462,40
100476	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/ 4ML INJETÁVEL	FRASCO	3.240,00	21,950	71.118,00
100478	ÁLCOOL EM GEL	FRASCO	216,00	9,980	2.155,68
100479	ÁLCOOL IODADO.	FRASCO	270,00	17,890	4.830,30
100480	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	2.700,00	0,900	2.430,00
100481	BOLSA COLETORA DE URINA- SISTEMA FECHADO 2000ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	270,00	5,490	1.482,30
100482	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	1.620,00	13,490	21.853,80
100483	CATETER (GELCRO)N°14 - CINZA	UNIDADE	1.620,00	1,950	3.159,00
100484	BESILATO DE ANLOPINO 10MG	COMPRIMIDO	1.800,00	0,090	162,00
100486	CATETER (GELCRO)N°16 - CINZA	UNIDADE	1.620,00	1,950	3.159,00
100487	CATETER (GELCRO)N°18 - VERDE	UNIDADE	1.620,00	1,860	3.013,20
100488	CATETER (GELCRO)N°20	UNIDADE	1.620,00	1,360	2.203,20
100489	CATETER (GELCRO)N°22-AZUL	UNIDADE	1.620,00	1,360	2.203,20
100490	CATETER (GELCRO)N°24-AMARELO	UNIDADE	1.620,00	1,900	3.078,00
100492	COMPRESSAS DE GASES 13 FIOS (PACOTE C/ 5 DOBRAS-8 CAMADAS	PACOTE	1.080,00	26,850	28.998,00
100493	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	1.080,00	3,140	3.391,20
100494	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	900,00	3,120	2.808,00
100495	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	FRASCO	1.080,00	16,950	18.306,00
100496	CEFTRIAXONA 1G (IV) INJETÁVEL	FRASCO	3.240,00	16,950	54.918,00
100497	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	FRASCO	1.080,00	7,200	7.776,00
100498	FILME DE RAIOS X -18X24(CX.C/100 UNID)	CAIXA	16,00	196,000	3.136,00
100500	FILME DE RAIOS X -24X30(CX.C/100 UNID)	CAIXA	16,00	486,500	7.784,00
100501	FILME DE RAIOS X -30X40(CX.C/100 UNID)	CAIXA	16,00	489,950	7.839,20
100502	FILME DE RAIOS X -35X35(CX.C/100 UNID)	CAIXA	16,00	509,900	8.158,40
100503	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML S/ VASO INJETÁVEL	FRASCO	1.620,00	6,850	11.097,00
100504	FILME DE RAIOS X -35X43(CX.C/100 UNID)	CAIXA	16,00	679,950	10.879,20
100505	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	900,00	4,700	4.230,00
100507	LANCETA	UNIDADE	900,00	0,520	468,00
100508	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PAR	324,00	2,990	968,76
100510	LUVA CIRÚRGICA N°8	PAR	324,00	3,290	1.065,96
100511	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G COM 50	BISNAGA	270,00	37,800	10.206,00
100512	PAPEL P/MACA-70CMX50CM	ROLO	108,00	11,920	1.287,36
100513	REVELADOR DE RAIOS X -5LITROS	GALÃO	5,00	433,900	2.169,50
100514	SAPATILHA PRO PÉ	PACOTE	108,00	31,040	3.352,32
100515	SERINGA 3ML	UNIDADE	9.000,00	0,450	4.050,00
100516	SERINGA 10ML	UNIDADE	16.200,00	0,690	11.178,00
100517	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	10.800,00	1,930	20.844,00
100518	SONDA URETRAL N°14	UNIDADE	108,00	1,850	199,80
100519	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	1.080,00	0,360	388,80
100521	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.700,00	2,380	6.426,00
100525	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRASCO	1.620,00	12,000	19.440,00
100530	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	180,00	0,500	90,00
100533	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI COM 15G	BISNAGA	1.080,00	3,310	3.574,80
100534	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.620,00	4,350	7.047,00
100537	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.700,00	3,930	10.611,00
100542	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	810,00	4,320	3.499,20
100544	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	810,00	4,780	3.871,80
100548	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.350,00	5,400	7.290,00
100549	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG + 37MG)/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.620,00	4,940	8.002,80
100551	SORO METRONIDAZOL 100ML	FRASCO	1.350,00	7,270	9.814,50
100553	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	1.350,00	5,950	8.032,50
100587	BROMOPRIMA 10MG	COMPRIMIDO	900,00	0,120	108,00
100597	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	900,00	13,480	12.132,00
100601	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	360,00	4,090	1.472,40
100602	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.500,00	1,900	8.550,00
100605	POLIVITAMÍNICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E)	FRASCO	1.620,00	5,710	9.250,20
100609	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3.600,00	0,330	1.188,00
100616	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE	FRASCO	405,00	40,500	16.402,50
100643	LEXOTAN 3MG	COMPRIMIDO	540,00	0,170	91,80

VALOR GLOBAL R\$ 669.872,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a

PRAÇA DA MATRIZ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 669.872,17 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 6060.103010010.2.074 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 56.159,27, Exercício 2021 Atividade 6061.101220010.2.081 Manutenção de Programas - Contra Partida, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 66.224,36, Exercício 2021 Atividade 6060.103020010.2.075 Serviços de Média e Alta Complexidade Ambu. e Urgência/Emergência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 54.140,36, Exercício 2021 Atividade 6061.101221004.2.086 Saúde-Ações Específicas-Covid-Similares Contrapartida, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 13.464,61, Exercício 2021 Atividade 6060.103010010.2.069 Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 243.725,09, Exercício 2021 Atividade 6061.101220010.2.081 Manutenção de Programas - Contra Partida, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 62.015,29, Exercício 2021 Atividade 6060.101221004.2.067 Saúde-Ações Específicas-Covid-Similares Vinculado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 174.143,19, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 28 de Junho de 2021

PRAÇA DA MATRIZ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.481.192/0001-11
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.647.278/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____